



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR “IVANOR PEREIRA

Projeto de Lei Nº 059 /2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music´Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da **Banda de Música Municipal “Recreio Caicoense” e demais interessados** – perfazendo um total de **40 (quarenta) alunos músicos**, com idade mínima a partir dos **14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.


Alex Sandro Dantas de Medeiros

Vereador PSB

Em 15 / 06 / 2015

11:50

hora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR “IVANOR PEREIRA

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que Institui o Projeto Music´Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da **Banda de Música Municipal “Recreio Caicoense”** e demais interessados – perfazendo um total de **40 (quarenta) alunos músicos**, com idade mínima a partir dos **14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.


Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

04
07/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

05
007

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

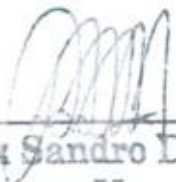
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

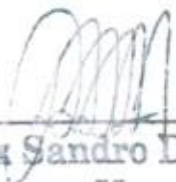
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

07
908

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

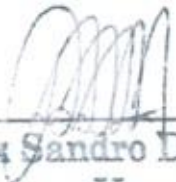
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

08
Gm

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

10
904

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

11
8079

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

12
607

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB

13
50

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-48

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Projeto de Lei Nº _____/2015

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.888, de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os beneficiários do presente Projeto serão os atuais componentes da Banda de Música Municipal "Recreio Caicoense" e demais Interessados – perfazendo um total de 40 (quarenta) alunos músicos, com idade mínima a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 15 de junho de 2015.



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

Projeto de Lei nº 059/2015
Autor: Alex Sandro Dantas de Medeiros

DESPACHO

Considerando que o Projeto de Lei nº 059/2015, o qual altera dispositivos da Lei nº 3.888, de 03 de julho de 2001, que institui o Projeto Music'Arte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências, apresentado aos 15 de junho de 2015, tem teor semelhante ao do Projeto de Lei nº 058/2015, apresentado anteriormente na mesma data;

Considerando o disposto no art. 131 do Regimento Interno, consoante o qual “apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante à outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada”;

Determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 059/2015, que, em razão do disposto acima, não deverá sequer ser objeto de deliberação, devendo o autor, caso queira, apresentar substitutivo ou emenda ao do Projeto de Lei nº 058/2015, nos termos do art. 151 e seguintes do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Caicó, 15 de junho de 2015.


NILDSO N MEDEIROS DANTAS
Presidente

Arquivado: 15/06/2015. 

Ciente: 15/06/15
